



LISTA II: FISCAIS ADMINISTRATIVOS E SUPLENTE

| ORDEM: | FISCAL TITULAR: | CARGO/MATRÍCULA: | FISCAL SUPLENTE: | CARGO/MATRÍCULA: |
|--------|-------------------------|--|-------------------------------------|--|
| 1 | MAKERLYA RIBEIRO AVELAR | ESPECIALISTA DA QUALIDADE MAT. 1104 | LETÍCIA NUNES CAVALCANTE MEMORIA | ESPECIALISTA DA QUALIDADE MAT: 5893 |

Art. 2º - O Processo Administrativo nº 113.099/2018/EMSERH, têm como objeto fornecimento de materiais para armazenamento e organização de medicamentos e produtos da farmácia, necessários na assistência prestada pelas Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

Art. 3º - O prazo de vigência dos Contratos Administrativos, referente ao Processo Administrativo nº 113.099/2018/EMSERH serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data de suas assinaturas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e o término será até o vencimento dos Contratos ou de suas prorrogações, atinente ao Processo Administrativo nº 113.099/2018/EMSERH, quando houver;

Art. 5º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos aos pagamentos das aludidas empresas, ora contratadas, durante a execução dos seus objetos, perfazendo o período de suas vigências.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 19 DE JULHO DE 2018.

Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS

Presidente em Exercício da EMSERH

Ato de designação através da Portaria nº 195/GAB/EMSERH, datada de 12/07/2018

Pela Contratante

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA N º 076, DE 17 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e, considerando o que dispõe a Lei Estadual nº. 5.405/92, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 13.494/93, e ainda, observadas as normas gerais pertinentes ao procedimento de Licenciamento Ambiental;

Considerando a Lei 9.985/2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, em seu artigo 10, estabelece que a Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

Considerando o art. 36, §3º, da Lei supracitada, que estabelece que quando o empreendimento afetar Unidade de Conservação específica ou sua Zona de Amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante Autorização do Órgão responsável por sua administração.

Considerado que a Resolução Conama nº. 428/2010 que dispõe no âmbito do Licenciamento Ambiental sobre a Autorização do Órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação-UC, de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000.

Considerando a Lei Federal nº. 11.516/2007 que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBIO e que este é o Órgão responsável pela gestão das Unidades de Conservação Federal.

Considerando que a Reserva Biológica do Gurupi é uma Unidade de Conservação Federal criada pelo Decreto Federal nº. 95.614/1988, com o objetivo principal de preservar amostra representativa da região de florestas tropicais úmidas da chamada "Pré-Amazônia Maranhense" com sua flora, fauna, geologia e demais aspectos bióticos e abióticos associados.

Considerando que nos termos do art. 7º, §1º e art. 8º, II, da Lei Federal nº. 9.985/2000 estabeleceu que a Reserva Biológica é categoria de Unidade de Conservação do grupo Proteção Integral, sendo permitido apenas o uso indireto de seus recursos ambientais.

Considerando o Ofício SEI nº 9/2016-REBIO Gurupi/ICMBio, datado de 03.06.2016, o qual encaminha o Documento Técnico 008/2016 REBIO Gurupi, acerca do Licenciamento Ambiental de Planos de Manejo Florestal Sustentável e de Supressão de Vegetação no entorno da Reserva Biológica do Gurupi;

Considerando que a Informação Técnica tem o objetivo de apresentar análises e recomendações nos processos de Licenciamento Ambiental que envolvam Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS e desmatamentos na Zona de Amortecimento da REBIO Gurupi;

Considerando a solicitação constante do Ofício referenciado, no sentido de que esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, proceda à suspensão temporária dos processos de Licenciamento Ambiental, Planos de Manejo Florestal Sustentável e Autorizações de Supressão de Vegetação na Zona de Amortecimento da Reserva Biológica do Gurupi - REBIO-Gurupi/ICMBio, o que caracteriza que até o presente momento não há anuência para o deferimento do licenciamento de empreendimentos na Zona de Amortecimento, pelo Órgão Gestor da referida Unidade de Conservação Federal, conforme determinado no art. 36, §3º, da Lei Lei Federal nº. 9.985/2000 - Sistema Federal de Unidades de Conservação - SNUC;

Considerando que a Zona de Amortecimento em Unidades de Conservação-UC's que tenham seus Planos de Manejo estabelecidos é aquela constante desse documento, conforme art. 27, §1º, da Lei Federal nº. 9.985/2000.

Considerando que a Zona de Amortecimento da REBIO-Gurupi consta no Plano de Manejo desta, publicado através da Portaria IBAMA 167/2002 e possui os seguintes limites: ao norte Terra Indígena Alto Turiaçu, ao leste Terras Indígenas Awa e Caru, a sudeste com a estrada de Ferro Carajás, ao sul as margens dos igarapés Ipanema e do Rio Verde, a oeste até a divisa do estado do Pará num raio de 10 km na sua porção norte;

Considerando que nos termos do art. 14, da Resolução Conama nº. 237/1997 o Órgão Ambiental deverá observar o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o Requerimento até seu deferimento ou indeferimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 050/2016 de 23.08.2016, publicada no DOE nº 161 de 29.08.2016.

Art. 2º - Indeferir os processos de Licenciamento Ambiental a seguir relacionados devido os imóveis estarem localizados na Zona de Amortecimento da Reserva Biológica do Gurupi - REBIO-Gurupi, conforme Plano de Manejo publicado através da Portaria Ibama 167/2002 e não possuírem anuência do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBIO, conforme determina art. 36, §3º, da Lei Federal nº. 9.985/2000, haja vista que o referido Órgão Gestor das Unidades de Conservação Federais, através do Ofício SEI nº 9/2016-REBIO Gurupi/ICMBio, datado de 03.06.2016, encaminhou o Documento Técnico 008/2016-REBIO-Gurupi, solicitando a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema que procedesse à suspensão dos processos de Licenciamento Ambiental, Planos de Manejo Florestal Sustentável e Autorizações de Supressão de Vegetação na Zona de Amortecimento da Reserva Biológica do Gurupi:

ARAME

RELUA:

Ordem: 19/2016

Processo: 1604000915/2016

Proprietário: Companhia Agropecuária do Arame

CNPJ: 08.982.878/0001-81

Fazenda: FAZENDA VIAMÃO

Área do Projeto: 12131,1800

BOM JARDIM

ASV:

Ordem: 40/2016

Processo: 16020028314/2016

Proprietário: Ivan Donizeti de Moura

CPF: 957.835.718-49

Fazenda: FAZENDA CONFIANÇA

Área de Projeto: 131,8041

Reserva Legal: 582,9326

Ordem: 49/2016

Processo: 162713/2013

Proprietário: Clediston Ramos Souza

CPF: 989.078.677-04

Fazenda: FAZENDA ASA DELTA II

Área do Projeto: 195,0000

Ordem: 33/2016

Processo: 16020028314/2016

Proprietário: IVAN DONIZETI DE MOURA

Fazenda: FAZENDA CONFIANÇA

Área do Projeto: 131,8041

Atividade: Agrossilvipastoril

Ordem: 34/2016

Processo: 16020028314/2016

Proprietário: IVAN DONIZETI DE MOURA

Fazenda: FAZENDA CONFIANÇA

Área do Projeto: 131,8041

Atividade: Carvoejamento

Ordem: 39/2016

Processo: 162713/2013

Proprietário: Clediston Ramos Souza

Fazenda: FAZENDA ASA DELTA II

LUAR:

Ordem: 32/2016

Processo: 15080004441/2015

Proprietário: GUSA NORDESTE S/A

Fazenda: FAZENDA SÃO MARCOS

Área do Projeto: 504,6502.

LUAR:

Autorização: 52/2015

Processo: 15030017560/2015

Proprietário: ZACARIAS LEAO VELOSO

Fazenda: FAZENDA NOVA DESCOBERTA

Área do Projeto: 170,7354

Autorização: 66/2015

Processo: 15030017073/2015

Proprietário: FRANCIVALDO DA SILVA SOUSA

Fazenda: FAZENDA NOVA DESCOBERTA II E VI

Área do Projeto: 854,69

Autorização: 67/2015

Processo: 15030018701/2015

Proprietário: ZACARIAS LEAO VELOSO

Fazenda: FAZENDA NOVA DESCOBERTA I.

Área do Projeto: 896,56

Autorização: 68/2015

Processo: 15030018450/2015

Proprietário: SIRLENE LUCAS DE OLIVEIRA

Fazenda: FAZENDA NOVA DESCOBERTA IV

Área do Projeto: 668,4600.

ORDEM DE DÉBITO:

Autorização: 23/2015

Processo: 15030017560/2015

Proprietário: ZACARIAS LEAO VELOSO

Fazenda: FAZENDA NOVA DESCOBERTA III

Área do Projeto: 172,7354

Débito de Reposição: 17.073,54

Autorização: 37/2015

Processo: 15030018450/2015

Proprietário: SIRLENE LUCAS DE OLIVEIRA

Fazenda: FAZENDA NOVA DESCOBERTA IV

Área do Projeto: 668,4600

Débito de Reposição: 66.846.

Autorização: 38/2015

Processo: 15030018701/2015

Proprietário: ZACARIAS LEAO VELOSO

Fazenda: FAZENDA NOVA DESCOBERTA I

Área do Projeto: 896,5599

Débito de Reposição: 89.655,99

Autorização: 39/2015

Processo: 15030017073/2015

Proprietário: FRANCIVALDO DA SILVA SOUSA

Fazenda: FAZENDA NOVA DESCOBERTA I E VI

Área do Projeto: 854,6900

Débito de Reposição: 85.469

LUAR:

Processo nº. 16120006120/2016

Imóvel: FAZENDA SANTA LUZIA

Empreendedor: RAPHAEL GALLETTI

CPF: 096.463.967-04

Área do Projeto Declarada: 209,2710 ha

**ZÉ DOCA**

ASV:

Autorização: 114/2015
 Processo: 319/2012 E 320/2012
 Proprietário: MARCONY LUCENA BARBOSA
 Fazenda: FAZENDA TRIÂNGULA I
 Desmate: 114,2669
 Reserva Legal: 780,3085
 Lenha: 9.771,5749
 Tora: 1.582,8236.
 Coordenadas: 03° 57' 02,36" / 46° 25' 58,79"

AJUSTE:

Ordem: 14/2014
 Processo: 6059/2009
 Proprietário: ERINILON AQUINO ALMEIDA
 Fazenda: FAZENDA PAU DARCO III
 Área do Projeto: 293,7618
 Autorização: 190/2010

CENTRO NOVO DO MARANHÃO

LUAR:

Ordem: 03/2016
 Processo: 14120015031/2014
 Proprietário: Marcos Tadeu
 Fazenda: FAZENDA RIO BONITO
 Área de Projeto: 519,3872

ORDEM DE DÉBITO:

Ordem: 02/2016
 Processo: 14120015031/2012
 Fazenda: FAZENDA RIO BONITO
 Área de Projeto: 519,3872
 Débito de Reposição: 51,938,72

LUAR:

Processo nº. 16120006533/2016
 Imóvel: FAZENDA DIAMANTINA
 Empreendedor: RAPHAEL GALLETTI NETO
 Área do Projeto Declarada: 225,6402 há

LUAR:

Processo nº. 16120006452/2016
 Imóvel: FAZENDA TRIÂNGULO
 Empreendedor: JOSÉ CARLOS GALLETTI
 CPF: 282.851.827-20
 Área do Projeto Declarada: 403,00 ha

ITINGA

LUAR:

Ordem: 06/2016
 Processo: 15070017717/2015
 Proprietário: Luiz Roberto de Lima
 Fazenda: FAZENDA BELA VISTA
 Área do Projeto: 1.147,5070

Ordem: 16/2016
 Processo: 16010015742/2016
 Proprietário: Francivaldo da Silva Sousa
 Fazenda: FAZENDA ESPANHOLA II
 Área do Projeto: 2.408,4742
ORDEM DE DÉBITO:

Ordem: 16/2016
 Processo: 16010015742/2016
 Fazenda: FAZENDA ESPANHOLA II
 Proprietário: Francivaldo da Silva Sousa
 Área do Projeto: 2.408,4742
 Débito de Reposição: 240,847,42

Art. 3º - Demais processos que por ventura se encontram em tramitação nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema e cujo imóvel a ser licenciado encontra-se na Zona de Amortecimento da REBIO-Gurupi, bem como os que serão protocolados a partir desta data, deverão permanecer suspensos até ulterior deliberação.

Art. 4º - Referidos processos deverão ser encaminhados ao Sistema Documento de Origem Florestal-DOF da Superintendência de Recursos Ambientais para análise e, em caso de constatada a existência de lançamentos no cadastro no referido Sistema, os mesmos deverão ser bloqueados.

Art. 5º - A presente Portaria deverá ser juntada aos respectivos processos para o devido arquivamento.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
 E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE JULHO
 DE 2018.**

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO
 Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 do Maranhão - FAPEMA**

RESULTADO EDITAL Nº 023/2018 - CONFAP-FUNDO NEWTON RESEARCHER CONNECT CURSOS 2018/2019

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA torna pública a relação de propostas aprovadas no Edital FAPEMA Nº 23/2018 - CONFAP-Fundo Newton Researcher Connect Cursos 2018/2019, com o objetivo de promover as aptidões e estimular o crescimento profissional dentro da linha de ação "Mais Qualificação" e no âmbito do programa "Cidadão do Mundo".

Informamos ainda, que com a divulgação do presente resultado no dia 17/07/2018, a data limite para entrega da documentação impressa referente ao item 6 do referido edital será o dia 01/08/2018.